

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 546

Abre crédito especial para pagamento de juros à Caixa
Econômica do Estado de Minas Gerais

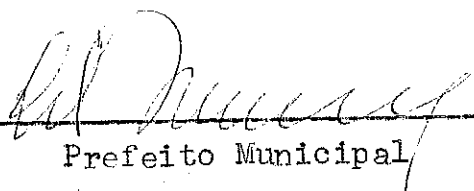
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 1.009.610,00 (um milhão e nove mil e seiscentos e dez cruzeiros), para pagamento à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais de juros contados sobre a quantia integralizada de cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), do empréstimo de cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) não completados pela referida Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, apesar de disposição contratual, e contados até o dia 31 de dezembro de 1962.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de janeiro de 1963.



Prefeito Municipal